



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 277/2022/PE

Razão Social: INSTITUTO VALE DO CAPIBARIBE DE INOVAÇÕES EM EDUCACAO E SAUDE

Nome Fantasia: HOSPITAL DO VALE

CNPJ: 19.289.494/0001-02

Registro Empresa (CRM)-PE: 2668

Endereço: R SEVERINO VASCONCELOS ARAGAO, 117

Bairro: JOSE FERNANDES SALSA

Cidade: Limoeiro - PE

Cep: 55700-000

Telefone(s):

Diretor Técnico: LUIZ ANTUNES DE SOUZA - CRM-PE: 2224

Origem: CORREGEDORIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 22/07/2022 - 07:00 a 14:00

Equipe de Fiscalização: Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy e Dr. Everton Abreu Lopes

Equipe de Apoio da Fiscalização: Leandro(motorista)

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Sra Maria José Arruda - Supervisora de Enfermagem Coren 378269

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Essa fiscalização foi motivada para avaliar cumprimento das pendencias da fiscalização anterior realizada em setembro de 2021. Fomo acompanhados pela coordenadora geral de enfermagem, Sra Maria José Arruda de Lima, Coren 378269 e pelo médico plantonistas de uma das UTIs Dr. Marcos Fortunato, CRM 22350.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico

2.2. Gestão : Privada

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: macroregional

3.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

4. PORTE DO HOSPITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. : Porte I

5. PRONTUÁRIO

5.1. Prontuário: Manual

FICHAS CLÍNICAS

- 5.2. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 5.3. Horário de atendimento do ato médico: Não
- 5.4. Identificação do paciente: Sim
- 5.5. Queixa principal: Sim

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui (Estes documentos foram enviados após fiscalização realizada em outubro de 2021. Foram verificados no sistema antes da presente fiscalização.)

7. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 7.1. Ambulatório: Não
- 7.2. Unidade de internação: Não
- 7.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Não
- 7.4. Maternidade: Sim
- 7.5. Centro de parto normal: Não
- 7.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 7.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 7.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 7.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 7.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
- 7.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 7.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 7.13. Hospital dia: Não
- 7.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 7.15. Banco de Leite Humano: Não
- 7.16. Posto de coleta de leite humano: Não
- 7.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Sim (Empresa terceirizada apenas para pacientes da UTI.)
- 7.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 7.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 7.21. Serviço de radioterapia: Não
- 7.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 7.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 7.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 7.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 7.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 7.27. Centro cirúrgico: Sim (Exclusivamente para realização de cesáreas eletivas.)
- 7.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 7.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 7.30. Banco de Tecidos: Não
- 7.31. Biobanco: Não
- 7.32. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 7.33. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 7.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 7.35. Posto de coleta para análises clínicas: Não
- 7.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 7.37. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 7.38. Métodos gráficos: Não
- 7.39. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim (Tomografia recém instalada, funcionando de forma eletiva de segunda a sexta feira. Laudo presencial. Radiologista dr José Antunes Junior)
- 7.40. Hemodinâmica: Não
- 7.41. Serviço de Endoscopias: Não
- 7.42. Serviço de vacinação: Não
- 7.43. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 7.44. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim (UTI móvel terceirizada.)
- 7.45. Serviço de medicina hiperbárica: Não

8. CONSTATAÇÕES

- 8.1. A unidade possui duas UTIS, cada uti com 10 leitos, sendo uma no térreo e outra no primeiro andar. .
- 8.2. Uma das Utis estava sem plantonista, o plantonista da noite havia saído sem a chegada do seu reideiro. Saimos da fiscalização as 10:55h e ainda não havia chegado o plantonista. O médico que saiu do plantao foi Dr. Alexandro Severino da Silva CRM:25760 e sua reideira seria Dra Priscila Costa Lima, CRM: 19388.
- 8.3. Localizamos na sala de recepção da administração, uma declaração e óbito dentro de um livro de protocolo com a assinatura e carimbo do medico Alexandro da Silva CRM: 25760, sem a identificação do paciente. Foto nos anexos. A supervisora de enfermagem informou que isso é rotina e a recepcionista é quem preenche os dados do paciente. .
- 8.4. Encontramos apenas uma paciente internada na enfermaria, ja de alta e aguardando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

transporte, questionada, respondeu que foi devidamente examinada e evoluída para definição de alta. Estava no puerpério imediato. .

8.5. Não existe enfermaria de paciente no pós UTI, os doentes recebem alta da UTi para a residencia. .

8.6. Fomos informados que existe serviço terceirizado de manutenção de equipamento médico, mas não tivemos acesso ao contrato. .

8.7. Solciitamos nova lista de médicos com especialidade e turnos de trabalhos, uma vez que a lista constante na fiscalzição anterior e a escala médica fornecida nesta fiscalização não são compatíveis com a realidade encontrada. .

8.8. A UTI do primeiro andar encontrava-se sem as evoluções médicas recentes dentro dos prontuários, haviam sido retiradas para o faturamento. .

8.9. Na UTI do primeiro andar não havia desfibrilador. Durante a visita foi providenciado um que nao funcionava e posteriormente este foi substituído por outro equipamento, agora sim, funcionante. .

8.10. Havia apenas uma fisioterapeuta para as duas utis. .

8.11. A equipe assistencia informou que não há presença de diarista médico nas utis e não há visitas médicas horizontais regulares. .

8.12. Serviço de maternidade funciona apenas para cesarianas agendadas com equipe previamente escalada pela evolução e intercorrencias pós cesáreas. Não há partos vaginais na maternidade. .

9. IRREGULARIDADES

9.1. PRONTUÁRIO

9.1.1. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5º, alínea c

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitamos lista atualizada dos médicos com escala e especialidades, informar sobre o responsável técnico e diarista das UTIs, apresentar os contratos de assistencia técnica dos aparelhos médicos com registro dos últimos 30 dias.

Antes da presente fiscalização constatamos que o serviço já havia enviado ao Cremepe, uma serie de documentos solicitados a exemplo: Registro do diretor tecnico da unidade e da unidade saude no Cremepe, vigilancia sanitária e corpo de bombeiros, além das pendencias solucionadas referente a CCIH.

Conforme consta nas constatações, enfatizamos que havia apenas um médico presente na unidade para duas utis(20 leitos) durante todo o período da fiscalização, das 07:30h as 10:55h, além disso não havia nenhum paciente em enfermaria e não há medico diarista evolucionista, nem diarista de UTI na unidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Limoeiro - PE, 10 de agosto de 2022.

Dr. Everton Abreu Lopes

CRM - PE: 20562

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy

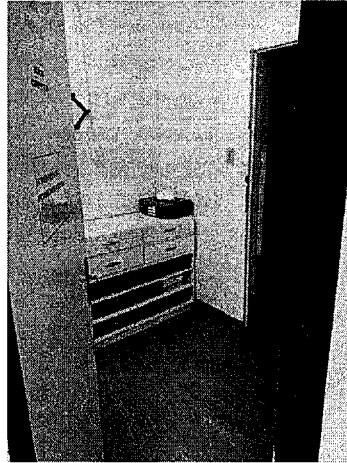
CRM - PE: 9826

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

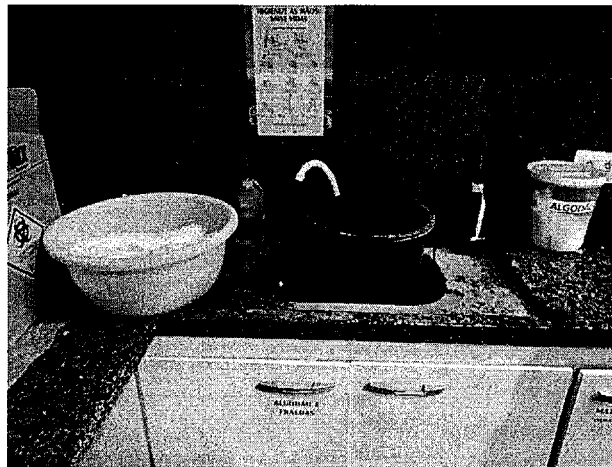


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11. ANEXOS



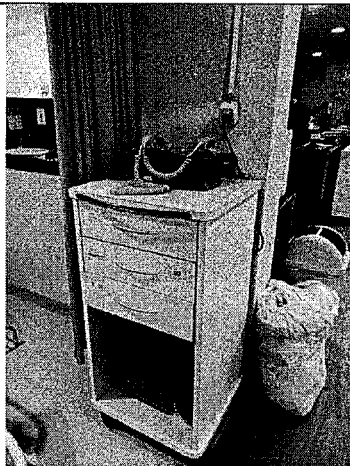
11.1. Ante-sala do bloco cirurgico



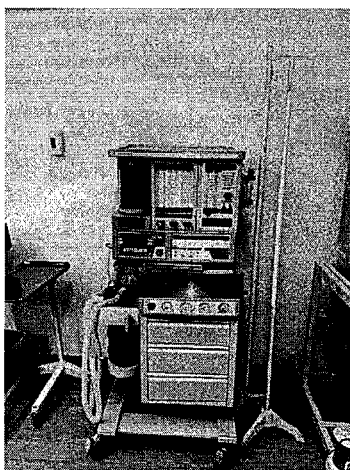
11.2. balcao uti



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



11.3. carrinho de parada UTI



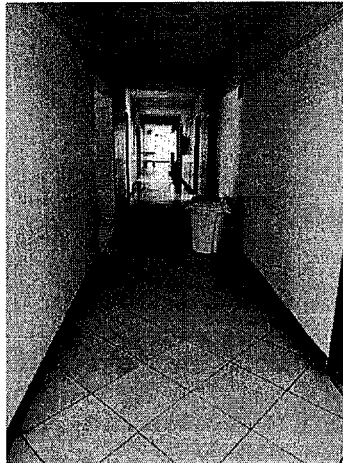
11.4. carro de anestesia bloco cirurgico



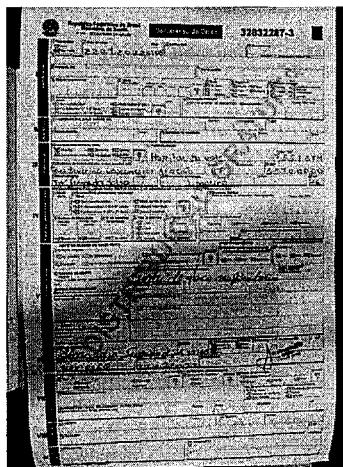


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.5. carro de pcr sem desfibrilador



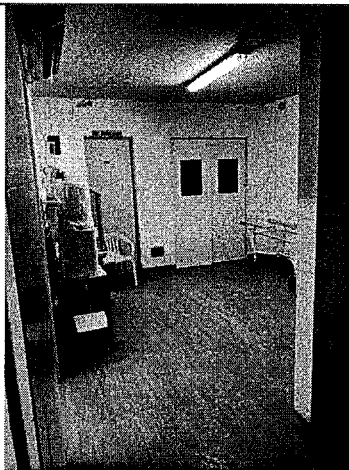
11.6. corredor térreo



11.7. DO assinada e sem nome do paciente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



11.8. entrada do bloco cirurgico

Hospital da Vale
Departamento de Cardiologia do Hospital da Vale
Rua Manoel de Medeiros, 1210 - J. S. - Recife - PE - CEP: 51070-000

EVOLUÇÃO MÉDICA
DA UTI GERAL
Data: 11/20/2014

Dados do Paciente		Dados do Exame	
Nº da Uti	107	Idade	57
Nome	...	Sexo	M
Diagnóstico	...	Profissão	...
...

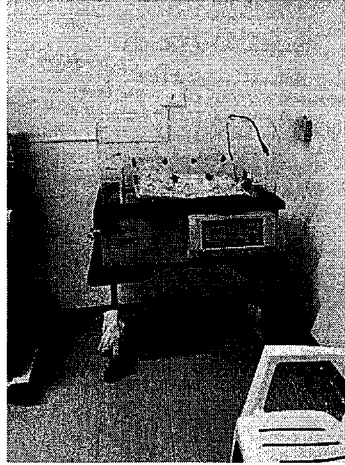
Exame físico: ...
Exames complementares: ...
Evolução diária: ...
Assinatura: ...

11.9. evolucao medica diurno

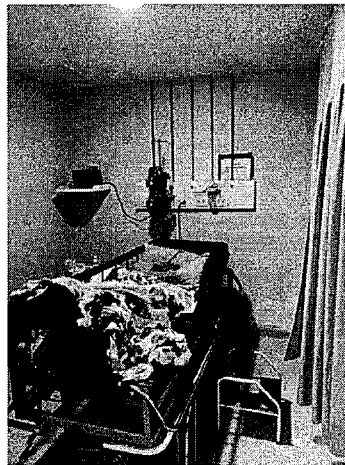


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.10. evolucao medica noturna



11.11. incubadora bloco cirurgico



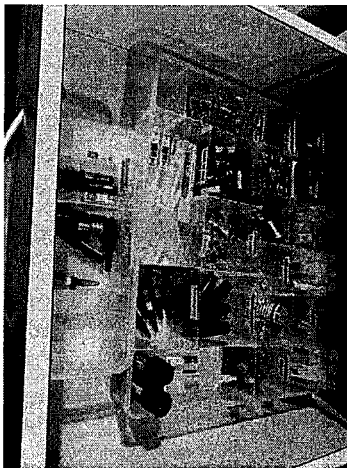
11.12. leito de uti vazio



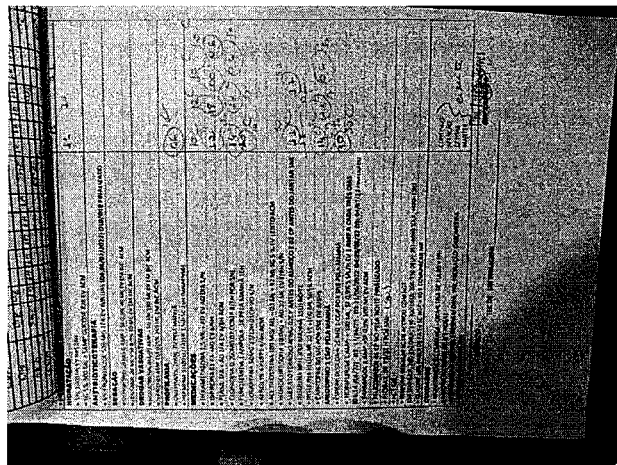
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



11.13. materiais de intubação



11.14. medicamentos carro de pcr



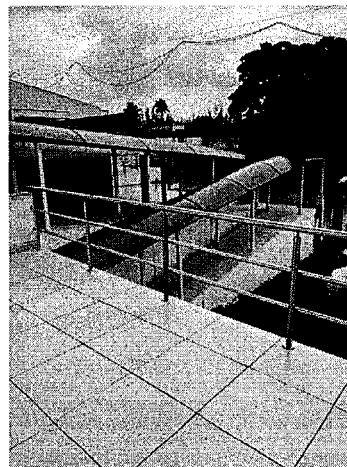


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.15. prescricao medica sem assinatura



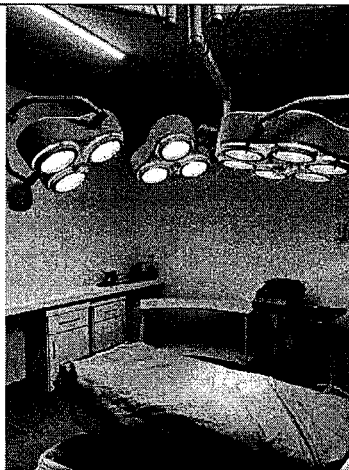
11.16. Quarto dos médicos com infiltração



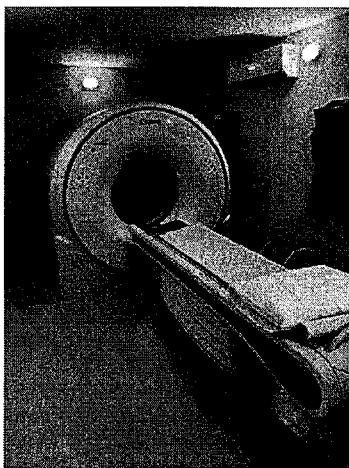
11.17. rampa de acesso a uti primeiro andar



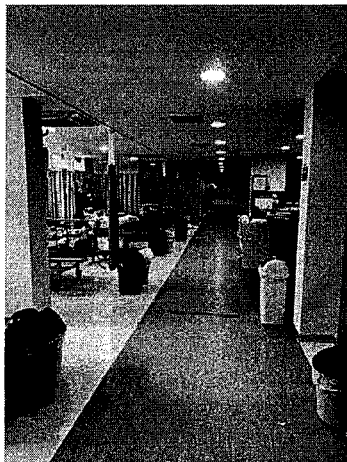
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



11.18. sala do bloco cirurgico



11.19. Tomógrafo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.20. UTI



11.21. ventiladores novos em estoque